



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 17.935.388/0001-15

Lei nº 1.432, de 21 de junho de 2.013.

“ Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Careacú, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção, até o limite abaixo estabelecido referente ao exercício de 2.013 conforme designação abaixo:

I- Referente à subvenção especificada.

a-) Subvenção Social para a APAE da cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

b-) Valor da Subvenção para o ano..... R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **020070030000800244000072059/33504300.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careacú, 21 de junho de 2.013.


Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal